

EDITAL NEXT 109/2018

ABRE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA O TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO / HIPERATIVIDADE: PROBLEMATIZANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018, NO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária "O Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade: Problematizando a Prática Pedagógica",* na Escola Permanente do Governo, localizada na Rua Alexandre Berbari, nº 101 – Jd. São Lourenço, conforme quadro a seguir:

DIA I		HORÁRIO	DATA	CARGA HORÁRIA	N° DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
Terça-	feira	19h às 22h	6/11/2018 a 4/12/2018	12 horas	Mínimo 10 Máximo 40	Até 30/10/2018	GRATUITO

- § 1º As inscrições deverão ser realizadas pelo site www.usf.edu.br.
- § 2º O Curso será realizado nos dias: 6/11, 13/11, 27/11 e 4/12/2018.
- § 3º O Curso é destinado aos professores da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista.
- **Art. 2º** É de responsabilidade do candidato o fornecimento das informações corretas no ato da inscrição, considerando que estas constarão no certificado do curso.
- § 1º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, no período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1º.
- § 2º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de inscrição.
- **Art. 3º** Caso o aluno, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não terá direito ao certificado.



Parágrafo único. Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de 75%.

Art. 4º O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 5 de novembro de 2018.

Art. 5º Casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 18 de outubro de 2018.

Frei Thiago Alexandre Hayakawa
Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária